



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.242, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Resolução SES/MG nº 7.169, de 20 de julho de 2020, que autoriza o repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais (Rede de Resposta às Urgências e Emergências, PROURGE e UPA 24h).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.226, de 02 de outubro de 2020, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.193, de 20 de julho de 2020, que aprova o repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais (Rede de Resposta às Urgências e Emergências, PROURGE e UPA 24h).

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Art. 3º, 4º e 6º da Resolução SES/MG nº 7.169, de 20 de julho de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor total do incentivo financeiro de que trata esta Resolução é de R\$ 108.875.000,00 (cento e oito milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais), sendo R\$50.056.250,00 (cinquenta milhões, cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) destinado ao custeio e R\$58.818.750,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) destinado ao investimento, UPG 507, 508 e 509 e será oriundo das dotações orçamentárias 4291. 10.302.157.4461.0001 - 334141 - 10.1 e 4291. 10.302.157.4461.0001 - 444142 – 10.1.

(...)

§6º – O recurso financeiro destinado ao investimento para os Programas da Rede de Urgência e Emergência deverão contemplar os itens sugeridos em Nota Técnica Específica ou outros equipamentos pertinentes às ações assistenciais e de gestão, conforme a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM).” (nr)

“Art. 4º - O repasse dos recursos financeiros fica condicionado à assinatura de Termo de Compromisso ou termo aditivo ao Termo de Compromisso vigente, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 6.713/2019, Resolução SES/MG nº 6.527/2018 e Resolução SES/MG nº 6.816/2019.(...)”

“Art. 6º - Os Municípios deverão apresentar, em até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento do recurso, o Plano de Trabalho contendo as ações e prazos para execução dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

(...)

§3º - O percentual de execução do Plano de Trabalho será monitorado pela Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências e Unidades Regionais de Saúde, em conformidade com a Nota Técnica publicada pela Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências.” (nr)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE